

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DO FUNDEB
SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

Resolução nº 001/2018/COMED/Câmara de Educação Básica

Estabelece critérios de cadastramento e priorização das vagas para o transporte intermunicipal institucionalizado, para Videira - Matutino e Noturno, Joaçaba/Luzerna - Matutino e Noturno.

O Conselho Municipal de Educação do município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1209/06 de 11/05/2006, e levando em consideração a necessidade de definir com maior clareza a ocupação das vagas disponíveis no transporte escolar intermunicipal, em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a lotação das vagas do transporte escolar intermunicipal, segundo critérios de prioridade, em função da concepção do benefício instituído pela Prefeitura.

Art. 2º - Terão direito prioritário ao transporte escolar intermunicipal institucionalizado pelo Município de Salto Veloso, os estudantes que atenderem a ordem de prioridade a seguir descrita, até o limite da lotação do(s) veículo(s) disponibilizado(s):

- a) Estudantes do Ensino Superior e do Ensino Técnico de Nível Médio Profissionalizante já usuários do transporte no ano anterior;
- b) Estudantes do Ensino Superior e do Ensino Técnico de Nível Médio Profissionalizante que ingressarem no respectivo ano letivo em que busca sua primeira graduação/profissionalização;
- c) Estudante já graduado em Nível Superior (2ª ou 3ª graduação);
- d) Estudante de Pós-graduação;
- e) Outros casos estarão circunstanciados ao pedido formal, por meio de solicitação impressa, com as devidas justificativas e assinada pelo interessado e encaminhada à Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Transporte Escolar do Município de Salto Veloso/SC.

Parágrafo único: Fica garantido o transporte aos alunos do Colégio Agrícola de Água Doce, conforme estabelecido em cada ano letivo pela Secretaria de Educação, cujos alunos ficam obrigados a efetuar cadastramento anual.

Art. 3º - As datas de início, intervalos e término do transporte escolar intermunicipal, em cada ano letivo, será definido por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Secretaria de Educação não assume compromisso com datas extras e/ou não previstas na portaria anual do calendário de oferta do transporte escolar intermunicipal.

Art. 5º - Para o caso de haver aumento da demanda que implique na ampliação da frota/trajetos, os custos possivelmente serão partilhados entre todos os beneficiários, com ou sem critérios de priorização.

Art. 6º - O transporte escolar intermunicipal será prioritário para alunos residentes no município, cabendo à Secretaria de Educação, conforme interesse e possibilidade, formalizar parceria com outros municípios na permuta de vagas.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as resoluções anteriores de nº 001/2011 e 004/2014.

Salto Veloso, 07 de novembro de 2018.

Danusa Zamboni

Presidente da Câmara de Educação Básica do COMED

Marcio Piloni Querino Frigo

Presidente da Câmara do FUNDEB